



Auxílio Permanência 2021

Roteiro de Perguntas e respostas

1. O que é o Auxílio Permanência?

É a concessão de auxílio financeiro a estudantes **em comprovada situação de vulnerabilidade social**, para contribuir com despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, creche e apoio pedagógico, **visando à permanência e êxito no percurso formativo**.

2. Como posso fazer a solicitação do auxílio permanência?

A inscrição é via SIGAA (sigaa.ifpa.edu.br/sigaa), fazendo as três etapas da inscrição (a adesão ao cadastro único; a Solicitação de Auxílio; e a Anexação de Comprovantes).

Tutorial de como realizar a inscrição no auxílio estudantil:

<https://www.facebook.com/779187792180484/posts/2697018967064014/>

3. Esqueci a minha senha/login de acesso ao SIGAA, o que devo fazer?

Caso não se lembre da sua senha, ou matrícula (login) entre em contato com a secretaria acadêmica do campus, ou então com a CAES (*Samuel Viegas 99117-9847 / Ramon Dias 98276-2830 / Angela Iketani 98231-2330*) ou através do email secretaria.breves@ifpa.edu.br

4. Serão disponibilizados os anexos impressos?

Sim, os anexos impressos estarão disponíveis na portaria do campus.

OBS: Os alunos não poderão fazer uso das dependências do Campus sem autorização prévia.

5. Onde moro não tenho como imprimir os anexos do edital para enviar, o que devo fazer?

Caso não tenha como imprimir os ANEXOS do edital, assinar e digitalizar, você tem a opção de apresentar o documento de duas maneiras:

1. **Na forma manuscrita**, escrevendo a próprio cunho em uma folha de papel, com letra legível (de preferência letra de forma), utilizando-se como modelo necessariamente os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Edital 01/2021 e respeitando o preenchimento de TODAS as informações solicitadas, sem alterar ou omitir informações. Os anexos deverão ser datados e assinados, em seguida fotografados (você pode usar algum aplicativo de celular que converte foto em scanner, como o Simple Scan (<https://bit.ly/appSimpleScan>) para depois anexar no SIGAA, mas só será considerado válido se a imagem estiver nítida (não pode estar embaçada ou cortada) e com todas as informações legíveis).
2. Na forma digital, editando o modelo disponibilizado em Word e inserindo assinatura digital e depois salvando o arquivo em PDF.

OBS: A assinatura digital pode ser uma foto da assinatura escrita a cunho e colada no documento. NÃO SERÁ CONSIDERADA ASSINATURA SE APENAS FOR DIGITADO O NOME.

6. Posso entregar os documentos preenchidos no campus?

Não, todos os documentos devem ser anexados no SIGAA.

7. Não tenho como realizar a minha inscrição para solicitar o auxílio permanência, mas preciso muito do auxílio. O que devo fazer?

Você deve entrar em contato com CAES e relatar as dificuldades.

Servidores da CAES: (Samuel Viegas 99117-9847 / Ramon Dias 98276-2830 / Angela Iketani 98231-2330).

8. Quantas parcelas do auxílio permanência serão recebidas pelo estudante?

A quantidade de parcelas será estabelecida conforme limite orçamentário do Campus Breves, definido no edital, considerando a demanda de estudantes selecionados. As informações sobre o quantitativo de parcelas será divulgada juntamente com a publicação do resultado final.

9. Quem pode se inscrever no auxílio permanência?

- Estudantes regularmente matriculados (as) em 2021 nos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, E CURSOS SUPERIORES do Campus Breves, em comprovada

situação de vulnerabilidade social.

10. Quais são os critérios de vulnerabilidade social?

Ter renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio. A renda per capita mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

11. Caso ocorra o preenchimento incorreto do cadastro único no SIGAA?

Neste caso o estudante poderá justificar o erro redigindo um texto no campo digitável disponibilizado no SIGAA para justificativas e informações, no momento em que for solicitar o auxílio. Ou ainda poderá justificar o erro redigindo um texto em folha avulsa e anexar junto com os demais documentos solicitados na etapa de inscrição do auxílio. Quais os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição?

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Composição do Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital). b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante. d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.	Em caso de extraviado documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAES) – CAMPUS BREVES

Renda Bruta percapita/ Ocupação, Trabalho e Emprego	☐ Estudante maior de 18 anos; ☐ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público): apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos): apresentar declaração conforme o Anexo V do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a)declarante. c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a): declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ e) Rendimento de aluguel de imóvel: contrato de locação do imóvel. f) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de	
---	--	---	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAES) – CAMPUS BREVES

		Recebimento de Pensão Alimentícia conforme Anexo VII do Edital. g) Estudante Bolsista: apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente. h) Estágio Remunerado: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregados	☐ Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	i) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. j) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VI do Edital).	
Moradia	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo III do Edital.	
	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo III do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	d) Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme Anexo IV do Edital.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAES) – CAMPUS BREVES

	Acolhido (a) institucionalmente/instituição de longa permanência/recluso	e) Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS(https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).	

12. Quem eu devo declarar na minha composição familiar?

Todas as pessoas que residem em sua casa. É obrigatório comprovar a renda dos membros da composição familiar maiores de 18 anos, mesmo aqueles desempregados. Caso alguém de fora da casa auxilie nas despesas, informe o valor do apoio financeiro no campo “observação” no anexo, indicando que se trata de ajuda financeira recebida por terceiros.

13. Como apresentar a comprovação de quem está desempregado?

- **Caso não exerça nenhuma atividade remunerada** deverá anexar a Declaração de sem renda (Anexo VI do Edital), devidamente preenchida e assinada por cada membro da família, se for maior de 18 anos. Caso seja menor de idade, não precisa anexar.
- **Se for profissional autônomo / trabalhar com “bicos”:** apresentar declaração conforme o Anexo V, devidamente preenchida e assinada por cada membro maior de 18 anos nessa situação de trabalho.

Obs. No caso em que todos os membros da família apresentam situação de desemprego e sem renda, deverá ser justificado, obrigatoriamente, o valor e a forma de como está sendo provida a subsistência da família.

14. Devo anexar Requerimento de Recurso e o Termo

Não. Esse documento só será necessário após o resultado preliminar, caso o estudante não concorde com o resultado das análises socioeconômica.

15. Devo anexar Termo de Compromisso na etapa de inscrição?

Não.

16. Como será feito o pagamento?

O estudante terá 03 (três) opções para receber o auxílio permanência, sendo estas: conta corrente de qualquer banco, podendo ser conta digital; conta poupança da Caixa Econômica Federal; ou pelo CPF do estudante, mediante ordem bancária, apenas nas agências do Banco do Brasil.

Mas atenção! A conta informada deve ser conta corrente ou conta poupança, e deverá estar em nome do próprio estudante. Caso seja da Caixa Econômica Federal é obrigatório informar o número da operação.

17. Qual o valor da parcela deste auxílio?

O valor da parcela dependerá da classificação do/a estudante na análise socioeconômica, podendo ser:

- Permanência I – parcela no valor de R\$200,00: estudantes com renda per capita de até meio salário mínimo.
- Permanência II – parcela no valor de R\$150,00: estudantes com renda per capita acima de meio salário mínimo e até um salário mínimo.
- Permanência III – parcela no valor de R\$100,00: estudantes com renda per capita acima de um salário mínimo e até um salário mínimo e meio.

Mais informações:

E se ainda ficou com alguma dúvida, entre no Grupo de WhatsApp que o Setor de Assistência Estudantil criou exclusivamente para tratar sobre o Edital: <https://chat.whatsapp.com/INzy0SpGY07682PcM9ESGT>

Ou entre em contato pelo fone: (Samuel Viegas 99117-9847 / Ramon Dias 98276-2830 /Angela Iketani 98231-2330)